CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

ACEITO EM - / / 2024 APROVADO EM - / / 2024 REJEITADO EM - / / 2024 ARQUIVO -	ATA	**PROJETO DE LEI nº 28 /2024**	**11/03/2024** **Protocolo nº 432 /2024**

2ª VIA

CONCEDE ABATIMENTO DE GASTO EM CALÇADAS NO IPTU.

Art. 1º Fica instituído o abatimento de gastos na manutenção de calçadas, no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os contribuintes deste município.

Art. 2º Os proprietários de imóveis residenciais ou comerciais que realizarem melhorias ou investimentos na conservação das calçadas adjacentes às suas propriedades terão direito a um abatimento no valor do IPTU correspondente ao ano fiscal seguinte.

Art. 3º O abatimento será concedido mediante comprovação dos gastos realizados na manutenção e melhoria das calçadas, mediante apresentação de documentação fiscal.

Art. 4º O benefício será limitado a um valor específico, a ser determinado pela legislação municipal, e estará sujeito à análise e aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 5º Este abatimento busca incentivar a melhoria das condições das calçadas, contribuindo para a mobilidade urbana, segurança e estética das áreas urbanas.

Art. 6º A fiscalização e a regulamentação da aplicação desta lei ficarão a cargo dos órgãos competentes da administração municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: em plenário.

Rio Grande, 11 de Março de 2024.

RODRIGO MAIO
Vereador - União Brasil

VISTO

Presidente